



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, contra decisão da Pregoeira, proferida em 30/07/2018, que declarou vencedora a proposta da empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, tendo em vista a habilitação da referida empresa pelo atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Em síntese, alega a recorrente que o equipamento DEA, modelo ISIS, ofertado pela empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, encontra-se em desconformidade com as especificações técnicas do edital, mais especificamente no que diz respeito à exigência de possuir resistência a quedas, vibrações e água.

Nessa perspectiva, a recorrente expõe que o equipamento não possui grau de proteção a respingos de água, uma vez que apresenta grau de proteção IPX0 e que, de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60529:2005, quando o equipamento apresenta IP (Índice de Proteção) “0 zero”, não possui grau de proteção contra respingos de água, conforme solicita o descritivo do edital.

A empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA apresentou contrarrazões no sentido de que tal afirmação é equivocada, haja vista que o referido edital em nenhum momento menciona a necessidade de algum grau IP baseado na norma IEC 60529:2005, menciona que o equipamento deve ser resistente a respingos de água e a mesma condição não é mencionada em nenhum momento na referida norma, não podendo ser usada como comparação. Indo contra ao que está sendo solicitado no edital.

Além disso, a contrarrazoante aduz que o referido edital solicita “resistência a queda, vibrações e água” de forma genérica e não normatizada e que, apesar de seu equipamento ser classificado como IPX0, não quer dizer que ele não tenha resistência alguma para com água, pois a norma NBR 60529 especifica formas diversas de ensaio, desde queda de água contínua e horizontal até submersão.

De modo que, para o referido edital, foi sugerida uma resistência a queda, vibração e água, não que ele deva atender um requisito mínimo de determinada norma. E, nesse sentido, alega que seu equipamento possui características necessárias no que se refere à resistência a queda, vibração e água, uma vez que seu exterior é totalmente emborrachado para atender proteções contra intempéries, evitando a entrada de sólido, líquidos e queda, inclusive em suas saídas de periféricos (USB e pás adesivas), mostrando ser um equipamento robusto para as necessidades do dia a dia de equipes médicas.

À vista disso, analisando o referido recurso e as contrarrazões apresentadas, juntamente com o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, bem como toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

documentação apresentada pela recorrente e contrarrazoante, passamos a tecer as seguintes considerações:

Primeiramente, compre-nos atentar e considerar estritamente ao que é solicitado na especificação técnica constante do edital, ou seja, somente “resistência a queda, vibrações e água”, de modo que no referido instrumento não há exigência de que o equipamento possua qualquer classificação ou certificação específica quanto ao grau de proteção IP.

Em segundo lugar, é interessante observar que, segundo informações da contrarrazoante, o produto ofertado é emborrachado para atender proteções contra intempéries, evitando a entrada de sólido, líquidos e queda, demonstrando ser um equipamento cujas características são adequadas para atender às suas finalidades de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, o Secretário Adjunto de Saúde do Município de Pederneiras, manifestou-se no sentido de que não deve ser acolhido o recurso interposto pela empresa DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, sob alegação de que o equipamento da empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA é “resistente a respingos, visto que qualquer aparelho eletrônico não pode ser submerso em líquido”, “que não houve no edital exigência de certificação específica”, “que o equipamento cotado atende as necessidades do serviço” e “que o equipamento atende as exigências do edital”.

Diante do exposto, bem como levando-se em consideração a busca da proposta mais vantajosa para esta Administração e que, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela especificação e requisição do produto, o equipamento ofertado pela primeira colocada está em conformidade com exigido no edital, decidimos não dar provimento ao recurso interposto pela empresa DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Pederneiras, 13 de agosto de 2018.

SILMARA FERNANDES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 42/2018 – JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO:

VISTOS, ETC.

ACOLHO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, AS RAZÕES APRESENTADAS PELA PREGOEIRA E DEIXO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, DETERMINANDO-SE O PROSSEGUIMENTO NORMAL DO CERTAME COM A ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DÊ CIÊNCIA AO INTERESSADO.

PEDERNEIRAS, 13 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal